



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

LEI MUNICIPAL Nº 891/91

Cria Cargo Público e Contém Outras Providências

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o Cargo comissionado de nominado Assessor de Planejamento e Contabilidade, Símbolo CC-ASPC, com vencimento mensal de Cr\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cargo será de provimento em comissão, com livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 2º - Fica acrescido o § 3º ao artigo 6º da Lei nº 838/90, com a seguinte redação.

"Art. 6º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - A Assessoria de Planejamento e

Contabilidade será efetivada mediante cargo de provimento comissionado.

Art. 3º - Fica extinto o Cargo Comissionado denominado Encarregado do Setor Financeiro - I símbolo CC-ESFI-1, constante da Lei nº 838/90 e anexo I da Lei nº 853/90.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1.991.

Art. 5º - Revogar-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 1º de dezembro de 1.991.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL